

Projeto de Lei nº 22/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4283 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2011, cujos valores, referentes ao recurso federal liberado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social, estão abaixo discriminados.

**§ 1º Apoio à Pessoa Idosa**

|   | MENSAL              | TOTAL                |
|---|---------------------|----------------------|
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)    | R\$ 1.063,91        | R\$ 12.766,92        |
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)  | R\$ 1.005,84        | R\$ 12.070,08        |
| Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)      | R\$ 354,64          | R\$ 4.255,68         |
| Vila Beato Contardo Ferrini (Independente)    | R\$ 670,56          | R\$ 8.046,72         |
| Sociedade Obreiros da Caridade (Independente) | <u>R\$ 628,65</u>   | <u>R\$ 7.543,80</u>  |
|   | <b>R\$ 3.723,60</b> | <b>R\$ 44.683,20</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.241.4004-2366.

**§ 2º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência**

|  | MENSAL               | TOTAL                 |
|--|----------------------|-----------------------|
| APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro | R\$ 7.425,00         | R\$ 89.100,00         |
| AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos        | R\$ 1.800,00         | R\$ 21.600,00         |
| ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro          | <u>R\$ 1.125,00</u>  | <u>R\$ 13.500,00</u>  |
|  | <b>R\$ 10.350,00</b> | <b>R\$ 124.200,00</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.242.4005-2369.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2011, cujos valores, referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal, estão abaixo discriminados.

**§ 1º Apoio à Pessoa Idosa**

|   | MENSAL            | TOTAL               |
|---|-------------------|---------------------|
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)    | R\$ 212,78        | R\$ 2.553,36        |
| Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)  | R\$ 201,16        | R\$ 2.413,92        |
| Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)      | R\$ 70,93         | R\$ 851,16          |
| Vila Beato Contardo Ferrini (Independente)    | R\$ 134,11        | R\$ 1.609,32        |
| Sociedade Obreiros da Caridade (Independente) | <u>R\$ 125,73</u> | <u>R\$ 1.508,76</u> |
|   | <b>R\$ 744,71</b> | <b>R\$ 8.936,52</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.241.4004-2365.

**§ 2º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência**

|  | MENSAL              | TOTAL                |
|--|---------------------|----------------------|
| APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro | R\$ 1.485,00        | R\$ 17.820,00        |
| AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos        | R\$ 360,00          | R\$ 4.320,00         |
| ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro          | <u>R\$ 225,00</u>   | <u>R\$ 2.700,00</u>  |
|  | <b>R\$ 2.070,00</b> | <b>R\$ 24.840,00</b> |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.242.4005-2368.

Art. 3º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 01 de março de 2011.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de março de 2011.

Ivanira A de Souza  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"